



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FARMACÊUTICOS PARA PARTICIPAR DE PESQUISA DE TESTAGEM E MONITORAMENTO DA COVID-19 DESENVOLVIDA POR GRUPO DE PESQUISA DA UFS

O Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF-SE) torna pública a seleção de farmacêuticos do Estado de Sergipe que desejarem participar de pesquisa de testagem e monitoramento da COVID-19 desenvolvida por grupo de pesquisa da UFS.

O objeto do Projeto de Testagem da população é a realização de testes rápidos para SarsCov2 IgG e IgM no modelo de *Drive Thru* (sem precisar sair do carro) no Estado de Sergipe, na maior quantidade de pessoas, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde. O objetivo é contribuir diretamente para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e auxiliar gestores, profissionais de saúde e agentes públicos na elaboração de estratégias de mitigação da pandemia a nível estadual, inclusive confinamento ou abertura comercial.

A equipe da UFS é composta pelos professores doutores Lysandro Pinto Borges (coordenador), Daniela Ragner, Makson Gleydson Brito de Oliveira, José Melquíades de Rezende Neto, Tiago da Silva Mendes, Hyder Aragão e Kleber Fernandes de Oliveira.

O CRF/SE é apoiador do projeto e oferecerá estrutura para testagem em farmacêuticos do Estado, elegíveis para participar do estudo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A detecção do vírus SARS-CoV-2 por Reação em Cadeia da Polimerase com Transcrição Reversa (RT-PCR) ou Reação de Amplificação em Tempo Real (RT-qPCR) permanece sendo o teste laboratorial de escolha (padrão-ouro) para o diagnóstico, mas os testes rápidos (ou testes laboratoriais remotos) e os testes laboratoriais portáteis (do inglês *Point-of-care testing*) podem auxiliar na tomada de decisão clínica mais rápida e oportuna, bem como na monitorização da evolução do paciente.

O projeto foi aprovado no dia 21 de abril pela 3ª Vara do Trabalho de Aracaju-SE que homologou termo de compromisso de destinação de recurso celebrado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado de Sergipe (MP-SE) e Universidade Federal de Sergipe (UFS) para projeto de testagem da população.

2. DA INSCRIÇÃO DOS FARMACÊUTICOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA

Art. 1º - Os critérios de participação dos farmacêuticos são:

§ 1º - estar inscrito e com registro ativo no CRF/SE;

§ 2º - estar trabalhando em farmácias comunitárias privadas ou públicas, hospitais privados ou públicos, laboratórios de análises clínicas privados ou públicos ou outras áreas que lidem diretamente com pessoas potencialmente contaminadas;

§ 3º - não ter realizado nenhum teste para detecção da covid-19;

§ 4º - ser voluntário na pesquisa;

Art. 2º - A inscrição deverá ser feita em formulário do *google forms*, criado para tal fim.

§ 1º - deverão ser preenchidos todos os campos do formulário e responder aos questionamentos de aptidão dos critérios de participação, constantes no art.1º.

3 DA SELEÇÃO DOS FARMACÊUTICOS

Art. 3º - A seleção dos farmacêuticos voluntários será feita por aplicativo de sorteio transmitida ao vivo através do aplicativo *instagram* do CRF/SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



4. DA QUANTIDADE DE TESTES E VOLUNTÁRIOS

Art. 4o – Serão oferecidos cinquenta (50) testes para o covid-19, abrangendo a cinquenta (50) farmacêuticos voluntários.

Art. 5o – Serão testados APENAS os farmacêuticos sorteados, conforme disposto no art. 2º, mediante conferência de dados em lista prévia.

§ 1º - NÃO serão distribuídas senhas ou aberturas de vagas para profissionais não contemplados no sorteio;

§ 2º - Caso haja o não comparecimento de algum farmacêutico contemplado o sorteio, o mesmo deverá agendar a sua coleta junto aos responsáveis pela pesquisa.

5. DAS DATAS DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E REALIZAÇÃO DO EXAME DE TESTAGEM

Art. 6o – O período de inscrição será de 15 a 17 de junho e o sorteio será realizado no dia 18 de junho às 14:30. A realização dos exames acontecerá no dia 20 de junho de 2020 das 08:00 às 11:00, no estacionamento do CRF/SE;

Art. 7o – Os exames serão realizados em estrutura montada no estacionamento do CRF/SE, com entrada regulada no modelo *Drive Thru* (os visitantes deverão entrar no estacionamento e se dirigir a unidade de coleta e, posteriormente sair pelo portão, evitando o contato direto com outros voluntários).

6. DOS RESULTADOS DOS EXAMES

Art. 8º Toda a responsabilidade pela coleta e processamento das amostras serão do Laboratório de Bioquímica Clínica da Universidade Federal de Sergipe, sendo, os resultados, de responsabilidade deste ser emitido em até cinco dias úteis.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CRF/SE

Art. 9o – O CRF/SE é parceiro do Laboratório de Bioquímica Clínica da Universidade Federal de Sergipe e, oferecerá a estrutura e apoio logístico a realização das ações de testagem e controle da COVID-19, não havendo nenhuma responsabilidade sobre a coleta, testagem e emissão de resultados.

Aracaju, 15 de junho de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

Dr. Marcos Cardoso Rios
Presidente do CRF-SE